



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000  
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

**LEI Nº. 545/2010**

**Altera Lei Complementar n. 02/1999, alterada pela LC n. 04/2005, que dispõe sobre o PCCR do Magistério Público Municipal para as devidas adequações estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/08 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº. 9.394 de 20/12/96, nº. 11494 de 20/06/07, nº. 11.738 de 16/07/08, Emenda Constitucional nº. 53 de 19/12/96, e da Educação Básica, além do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº. 421, de 17/05/2004, e em compatibilidade com a legislação federal e municipal relativa às normas disciplinadoras da administração de pessoal civil e do magistério, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Lei de adequação do PCCR do Magistério Municipal:

Art. 1. O art. 38 da Lei Complementar n. 02/99, alterada pela LC n. 04/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A remuneração dos Profissionais do Magistério com carga horária de 40 horas semanais, corresponderá ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público, instituído pela Lei Federal Nº 11.738 de julho de 2008, conforme artigo 2º da referida Lei.

Art. 2. O art. 41. e seu §1º da Lei Complementar n. 02/99, alterado pela Lei Complementar nº. 04/2005, passam a vigorar com a seguinte redação,

Art. 41. A gratificação de incentivo a titulação é devida à razão de:

I – 15% (quinze por cento), pela obtenção do grau de especialização, curso de pós-graduação lato sensu, com a duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas,

II – 25% (vinte e cinco por cento), pela obtenção do grau de Mestre,

III – 35% (trinta e cinco por cento), pela obtenção do título de doutor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000

Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

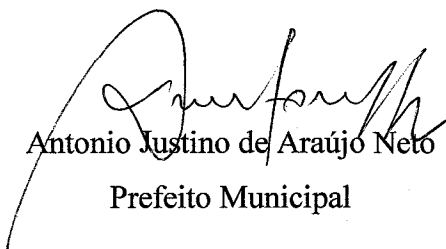
---

§1º - A gratificação de incentivo a titulação de que trata este artigo é inacumulável e não será concedida quando a escolaridade constituir-se em requisito para o ingresso no cargo.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a LC n. 04/2005, garantindo-se o direito adquirido aos profissionais admitidos durante sua vigência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 12 de abril de 2010.



Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito Municipal